



**CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL**  
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

---

## CADERNO DE ENCARGOS

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO SUPERIOR DE HIGIENE E  
SEGURANÇA NO TRABALHO, EM REGIME DE AVENÇA – PROCESSO N.º  
062/AJD/SA/16”**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 31/08/2016

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, em regime de avença"

**Processo n.º 062\_AJD\_SA\_16**

## **CADERNO DE ENCARGOS**

---

### **ÍNDICE**

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, em regime de avença"

**Processo n.º 062\_AJD\_SA\_16**

### **1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**

Prestação de serviços de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, em regime de avença – Processo n.º 062/AJD/SA/16.

### **2. OBJECTO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**

O objeto da contratação consubstanciar-se-á na prestação de serviços para Técnico Superior de Segurança no Trabalho.

### **3. LOCAL DE EXECUÇÃO**

Os serviços objeto do contrato serão prestados na Divisão de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos.

### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A prestação de serviços decorrerá pelo período de 12 meses.

### **5. PREÇO BASE**

5.1. Para o presente procedimento é fixado preço mensal de € 750,00 e pelo preço global de € 9.000,00, mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

### **6. PRAZO DE PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efectuados até 30 dias, contados da data de apresentação das facturas.

### **7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, em regime de avença"

**Processo n.º 062\_AJD\_SA\_16**

## **8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

8.1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

## **9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

## **10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

## **11. GARANTIA**

11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante, os serviços fornecidos, pelo prazo indicado na sua proposta.

11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data da notificação do término do procedimento.

11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem de má utilização, de uma utilização abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, bem como todos os defeitos resultantes de fraude, acção de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.



**MUNICÍPIO DE POMBAL**

**Designação do procedimento:** "Prestação de serviços de Técnico Superior de Higiene e Segurança no Trabalho, em regime de avença"

**Processo n.º 062\_AJD\_SA\_16**

- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objecto do fornecimento, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

## **12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**

- 12.1. O objeto da contratação ora proposta consubstanciar-se-á na prestação de serviços, que se deverá subsumir nas seguintes atividades:

- 12.1.1. Acompanhamento das consultas de Nutrição; Psicologia e Medicina no Trabalho;
- 12.1.2. Acompanhamento e implementação das medidas resultantes das auditorias aos postos de trabalho e restantes atividades de segurança e saúde no trabalho efetuadas pela empresa externa contratada para o efeito;
- 12.1.3. Apoio ao Centro Médico do Trabalhador: marcação de consultas, elaboração das fichas clínicas individuais dos trabalhadores (cujo registo clínico é preenchido aquando das consultas pelo Médico), organização dos processos clínicos dos trabalhadores, arquivo da documentação inerente ao registo clínico dos trabalhadores, entre outras atividades;
- 12.1.4. Apoio na implementação e acompanhamento das medidas decorrentes das necessidades verificadas nas fichas de aptidão médica aos trabalhadores com condicionamento médico;
- 12.1.5. Elaboração de todas as informações e atividades inerentes ao processo de implementação de Serviços Internos de Saúde e Segurança no Trabalho.

